



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI O DIA DA ORAÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.**

**Autor(es): VEREADOR ALEXANDRE ISQUIERDO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído, no § 3º do art. 6º da [Lei nº 5.146](#), de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

-Dia da Oração, a ser realizado, anualmente, na primeira sexta-feira do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilella, 08 de maio de 2024.

Alexandre Isquierdo

Vereador

Plenário Teotônio Villela, 09 de maio de 2024.

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio de Janeiro o Dia da Oração, uma data de importância histórica e significado profundo para comunidades cristãs em todo o mundo.

O Dia da Oração é uma celebração não oficial, mas de grande relevância para cristãos protestantes, católicos e ortodoxos, sendo realizada na primeira sexta-feira do mês de março. Sua origem remonta ao século XIX, quando mulheres cristãs dos Estados Unidos e Canadá, impulsionadas pelo desejo de fornecer apoio para mulheres que





atuavam em ações missionárias, instituíram a celebração.

Ao longo dos anos, o Dia da Oração expandiu-se internacionalmente, tornando-se um momento de reflexão, intercessão e solidariedade entre diversas comunidades cristãs ao redor do globo. No Brasil, a celebração teve início na década de 1930, sendo trazida por fiéis ligados à igreja presbiteriana e posteriormente abraçada por diferentes denominações cristãs.

A inclusão do Dia da Oração no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Rio de Janeiro é uma forma de reconhecer e valorizar a diversidade religiosa presente em nossa sociedade, bem como de promover o respeito e a tolerância entre diferentes crenças. Além disso, é uma oportunidade de fortalecer os laços comunitários e promover valores de solidariedade, justiça e paz, que são fundamentais para a construção de uma sociedade mais harmoniosa e inclusiva.

Nesse sentido, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo na promoção da liberdade religiosa e no fortalecimento dos laços de fraternidade entre os cidadãos do Rio de Janeiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 3º São datas comemorativas e eventos do mês de março:





CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO



Assinado digitalmente por Alexandre Isquierdo.

Código de validação: e93df7ba-097c-4868-afb9-4ae4281e5254

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: [valida.camara.rj.gov.br/sal](http://valida.camara.rj.gov.br/sal)